



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.101/2023 - CONFERE

Dispõe sobre o processo eleitoral pelo voto direto para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás - Core-GO, no triênio 2024/2027.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás - Core-GO, expirará em 31/05/2024;

CONSIDERANDO que o Core-GO, por meio do Ofício nº 70/2023, datado de 14/12/2023, requereu formalmente ao Confere, a adoção das providências necessárias ao processamento do pleito de forma direta, na forma do artigo 17, XIII do Regimento Interno do Confere;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de nova diretoria, apta e legítima para a gestão do Regional, observando-se o cumprimento das formalidades legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Confere é a Entidade Máxima do Sistema Confere/Cores, a quem é conferida a autoridade para o processamento e condução de eleições diretas, objetivando a composição da diretoria dos seus entes vinculados;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-GO deverá ser eleita mediante processo eleitoral direto e democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio, resguardada a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-GO, no triênio 2024/2027;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada nesta data,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLVE:

Art. 1º. Deflagrar eleição, pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás – Core-GO, triênio 2024/2027.

Art. 2º. Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Core-GO, triênio 2024/2027.

Art. 3º. A eleição a que se refere o artigo anterior será realizada no dia 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro de 2024 e reger-se-á na forma disposta no respectivo Regulamento Eleitoral.

Art. 4º. Nomear os senhores **Milton Carlos da Silva; Arthur Georges Guillou;** e **José Soares Barbosa**, todos delegados do Confere, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-GO, para o triênio 2024/2027.

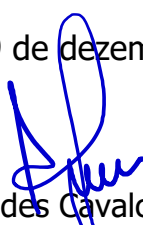
Art. 5º. Nomear os senhores **Davi Aparecido Silva Pereira; Orivaldo Besen;** e **Gilvan Faria Lima**, todos delegados do Confere, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para composição do Core-GO, que será instalada na sede do referido Regional, na capital do Estado de Goiás.

Art. 6º. No caso de impedimento de algum dos nomeados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere deverá promover a nomeação do substituto, por meio de ato normativo próprio.

Art. 7º. O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Core-GO.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 19 de dezembro de 2023.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente